



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibipitanga

1

Segunda-feira • 16 de Agosto de 2021 • Ano VIII • Nº 2046

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ibipitanga publica:

- **Decreto Municipal Nº 315, de 16 de Agosto de 2021** – Dispõe sobre a convocação da VII Conferencia Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

**TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



DECRETO MUNICIPAL Nº 315, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

“Dispõe Sobre a Convocação da VII Conferência Municipal De Assistência Social e dá Outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIPITANGA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e amparado pela Lei Orgânica Municipal, e ainda.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MC nº 30, de 12 de março de 2021, que estabelece normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal;

DECRETA:

Art. 1º. - Fica convocada a VII Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Ibipitanga/BA, tendo como tema central: “Assistência Social: Direito do Povo e dever do Estado, com financiamento público para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”.

Art. 2º. A VII Conferência Municipal de Assistência Social será realizada no dia 24 de agosto de 2021, das 08h00 às 13h00, na Igreja Evangélica Pentecostal Manancial de Cristo, situada na Rua 7 de setembro, Nº 280, Centro, Ibipitanga – BA.

Art. 3º. A Comissão Organizadora será responsável pela organização da VII Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Ibipitanga/BA, sendo composta por composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, definida em Resolução do CMAS.

Art. 4º. As despesas decorrentes da VII Conferência Municipal de Assistência Social, correrão por conta da dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 5º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de Agosto de 2021.

HUMBERTO RAIMUNDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Humberto Raimundo R. de Oliveira
Prefeito
CPF. 390 816 795.87